



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0365/2021

Em, 27 de setembro de 2021.

### **DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE PREVENÇÃO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de controle, prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zika coordenados pela Secretária de Saúde, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único - As medidas de controle de prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zika têm como objetivo reduzir as infecções pelo mosquito Aedes Aegypti diminuindo a incidência destas doenças e evitando suas letalidades, mediante as seguintes medidas.

I - Levantamento de índice de infecção;

II - Execução de ações dos agentes de saúde municipais, através de orientações sobre a prevenção em suas visitas, com entregas de panfletos e orientando como proceder para combate e prevenção ao mosquito Aedes Aegypti;

III - Garantir assistência à saúde dos casos suspeitos e confirmados de dengue, Chikungunya e zika;

IV - Coleta e envio de material biológico de suspeitos para diagnósticos e ou isolamento viral, conforme guias protocolos e ou notas técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A Secretária de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimento e conscientização sobre as formas de prevenção à estas doenças e outros vetores transmissores, sendo obrigatório a identificação dos agentes de saúde.

Art. 3º - Aos munícipes e responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar medidas necessárias á manutenção de suas propriedades para deixá-las limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação causadores da dengue, tais como:



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

- I - Borracharias e recauchutagens;
- II - Cemitérios;
- III - Construção Cível;
- IV - Piscinas;
- V - Terrenos Baldios;
- VI - Floriculturas.

Art. 4º - As residências bem como nos respectivos terrenos em que existam caixas d'água ou cisternas, vasos ou qualquer local que acumule água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de larvas e mosquitos.

Parágrafo Único - Para fins da aplicação da presente Lei, consideram-se criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos inclusive os hidráulicos, plantas e outros que constituídos por quaisquer tipos de matérias e devido a sua natureza sirvam para o acúmulo de água.

Art. 5º - Fica conferido o poder aos Agentes de Controle de Combate de Endemias, que deverão deixar uma notificação para o proprietário do estabelecimento ou terreno quanto a possível contaminação, para que no prazo de 10(dez) a 45(quarenta e cinco) dias, de acordo com a sua complexidade, tome as devidas providências, caso contrário o órgão competente do Poder Público Municipal tomará providências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da Publicação.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto visa o controle e prevenção da dengue, chikungunya e zika, que são causadas pelo vírus transmitido pelo mosquito *Aedes Aegypti*. Essas doenças causam grandes prejuízos a população há anos, mas uma maneira simples e efetiva de controle é a prevenção de criação das larvas do mosquito, que tem uma proliferação muito rápida. Vasos de plantas, pneus, recipientes vazios e lixo acumulado, são apenas alguns locais onde podemos acumular água e causar a disseminação das larvas e consequentemente da doença.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)